

## **AÇÃO REAL PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ Nº 03.469.591/0001-39

### **Ata da Assembléia Geral Extraordinária, Realizada no dia 05 de Setembro de 2001**

**1 - Data e Local:** Aos cinco dias do mês de setembro de 2001, às 10:00 horas, na Sede Social da Companhia, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3235 - 3º andar - São Paulo - SP. **2 - Convocação:** Dispensada a publicação da convocação pelo comparecimento unânime dos acionistas (art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404 de 15/12/76). **3 - Quorum:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, deixando de votar os legalmente impedidos. **4 - Composição da Mesa:** Terumi Yamamoto - Presidente. Marise Rieger Salzano - Secretária. **5 - Deliberações:** 5.1 - A Assembléia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos, representando a totalidade do Capital Social: 5.1.1 - Aprovou a alteração dos Artigos 19 e 20 do Estatuto Social, para atender à necessidade de desenvolvimento das atividades sociais, que passarão a vigorar com as seguintes redações: "Artigo 19 - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada conjuntamente por dois Diretores ou por um Diretor e por um procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato, observado o disposto no Artigo 20, infra. Artigo 20 - A representação da sociedade por um Diretor sem designação específica ou por um procurador está limitada aos seguintes atos: a) de representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, inclusive Departamento do Comércio Exterior, Carteira de Câmbio e quaisquer outras, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Fazenda, autarquias e Correios e Telégrafos; b) de representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, para qualquer fim, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas. Parágrafo Único - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência determinado." 6 - **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, em forma de sumário, lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 05 de setembro de 2001. Terumi Yamamoto - Presidente da Mesa. Marise Rieger Salzano - Secretária. Os acionistas: Jerusha I S.à.r.l., representada pelo seu Diretor Gerente Terumi Yamamoto e Terumi Yamamoto. Cópia Fiel do Original. Terumi Yamamoto - Presidente da Mesa; Visto do Advogado: Marise Rieger Salzano - OAB/SP Nº 85.251. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 202.988/01-6, em 04.10.2001. Arlete S. Faria Lima - Secretária Geral.

DCI - INDET. - 02 X 07 - 18/OUT/01 - AP Nº 9851 - **PEFRAN** (Identificação Publicação)

## **AÇÃO REAL PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ Nº 03.469.591/0001-39

### **Ata da Assembléia Geral Extraordinária, Realizada no dia 05 de Setembro de 2001**

**1 - Data e Local:** Aos cinco dias do mês de setembro de 2001, às 10:00 horas, na Sede Social da Companhia, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3235 - 3º andar - São Paulo - SP. **2 - Convocação:** Dispensada a publicação da convocação pelo comparecimento unânime dos acionistas (art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404 de 15/12/76). **3 - Quorum:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, deixando de votar os legalmente impedidos. **4 - Composição da Mesa:** Terumi Yamamoto - Presidente. Marise Rieger Salzano - Secretária. **5 - Deliberações:** 5.1 - A Assembléia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos, representando a totalidade do Capital Social: 5.1.1 - Aprovou a alteração dos Artigos 19 e 20 do Estatuto Social, para atender à necessidade de desenvolvimento das atividades sociais, que passarão a vigorar com as seguintes redações: "Artigo 19 - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada conjuntamente por dois Diretores ou por um Diretor e por um procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato, observado o disposto no Artigo 20, infra. Artigo 20 - A representação da sociedade por um Diretor sem designação específica ou por um procurador está limitada aos seguintes atos: a) de representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, inclusive Departamento do Comércio Exterior, Carteira de Câmbio e quaisquer outras, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Fazenda, autarquias e Correios e Telégrafos; b) de representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, para qualquer fim, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas. Parágrafo Único - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência determinado." 6 - **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, em forma de sumário, lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 05 de setembro de 2001. Terumi Yamamoto - Presidente da Mesa. Marise Rieger Salzano - Secretária. Os acionistas: Jerusha I S.à.r.l., representada pelo seu Diretor Gerente Terumi Yamamoto e Terumi Yamamoto. Cópia Fiel do Original. Terumi Yamamoto - Presidente da Mesa; Visto do Advogado: Marise Rieger Salzano - OAB/SP Nº 85.251. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 202.988/01-6, em 04.10.2001. Arlete S. Faria Lima - Secretária Geral.

DOESP - EMPRESARIAL - 01 X 13 - 18/OUT/01 - AP Nº Pefran 000 - **PEFRAN** (Identificação Publicação)